



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida VIII, nº 50**, Carreira Comprida inscrita no CNPJ sob n.18.715.409/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura familiar e do Empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **2025**.

Por meio de sua Gerencia de Licitações e Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2025**,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a contratação de que trata o OBJETO: **A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)** priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, **destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE**

## **1 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1 RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** de 14/03/2025 à 04/04/2025 – de 9:00s às 16:00. E no dia 07/04/2025 até às 09:00h., na Av. VIII, nº 50, Bairro, Carreira Comprida, Santa Luzia – MG, Sala 01 para protocolo e entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta.

**1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 10:00 horas, do dia 07/04/2025, no Auditório, localizado no endereço Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, e prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes.

## **2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA –**  
**EDITAL Nº 001/2025**

**ENVELOPE DE Nº. 1 – “HABILITAÇÃO”**

**A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE \_\_\_\_\_**

**CNPJ DA EMPRESA \_\_\_\_\_**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO/CHAMADA PÚBLICA –**  
**EDITAL Nº 001/2025**

**ENVELOPE DE Nº. 2 – “PROJETO DE VENDAS”**

**A RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE \_\_\_\_\_**

**CNPJ DA EMPRESA \_\_\_\_\_**

- 2.2** Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Gerência de Licitações e Contratos / Coordenação de Contratação no endereço indicado no Item 2 deste Edital e conter os envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

**2.3 Solicita-se que os documentos pertinentes e exigidos neste edital, a serem apresentados nos Envelopes nº 01 e 02, sejam entregues numerados seqüencialmente e na ordem apresentada nos itens neste edital, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE. Isso visa proporcionar maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.**

**2.4 Sugere-se que cada envelope tenha, como última página, um termo de encerramento próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo a página do termo de encerramento, que também deverá ser numerada**

**2.5 Sugere-se a inclusão de sumário em cada envelope, elencando os documentos apresentados**

### **3 OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	PRODUTO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Abobora moranga	KG	10.000	R\$ 3,4700	R\$ 34.700,0000
02	Abobrinha	KG	5.000	R\$ 5,4400	R\$ 27.200,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

03	Acelga	UNIDADE	5.000	R\$ 5,3200	R\$ 26.600,0000
04	Alface roxa	UNIDADE	5.000	R\$ 3,9400	R\$ 19.700,0000
05	Alface verde	UNIDADE	5.000	R\$ 3,9400	R\$ 19.700,0000
06	Alho descascado	KG	4.000	R\$ 28,8500	R\$ 115.400,0000
07	Almeirão	UNIDADE	5.000	R\$ 4,5800	R\$ 22.900,0000
08	Banana Prata	KG	60.000	R\$ 8,9600	R\$ 537.600,0000
09	Batata Doce	KG	5.000	R\$ 6,6300	R\$ 33.150,0000
10	Beterraba	KG	3.000	R\$ 4,8100	R\$ 14.430,0000
11	Biscoito de Polvilho	KG	4.000	R\$ 43,4700	R\$ 173.880,0000
12	Biscoito Papa Ovo	KG	4.000	R\$ 45,4700	R\$ 181.880,0000
13	Biscoito Rosquinha	KG	10.000	R\$ 40,6900	R\$ 406.900,0000
14	Brócolis	UNIDADE	3.000	R\$ 8,8700	R\$ 26.610,0000
15	Cebola	KG	8.000	R\$ 5,7300	R\$ 45.840,0000
16	Cebolinha	UNIDADE	8.000	R\$ 3,2900	R\$ 26.320,0000
17	Cenoura	KG	8.000	R\$ 4,8400	R\$ 38.720,0000
18	Chuchu	KG	6.000	R\$ 4,2100	R\$ 25.260,0000
19	Couve	UNIDADE	6.000	R\$ 3,5600	R\$ 21.360,0000
20	Couve – flor	UNIDADE	1.000	R\$ 9,7900	R\$ 9.790,0000
21	Feijão Cariquinha	KG	15.000	R\$ 9,7900	R\$ 146.850,0000
22	Fubá	KG	1.200	R\$ 9,1700	R\$ 11.004,0000
23	Inhame	KG	3.000	R\$ 9,5800	R\$ 28.740,0000
24	Mandioca	KG	10.000	R\$ 4,8000	R\$ 48.000,0000
25	Melancia	KG	10.000	R\$ 4,1700	R\$ 41.700,0000
26	Pepino	KG	1.000	R\$ 7,2000	R\$ 7.200,0000
27	Pimentão verde	KG	2.000	R\$ 9,0600	R\$ 18.120,0000
28	Quiabo	KG	5.000	R\$ 13,3100	R\$ 66.550,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

29	Repolho Branco	KG	2.000	R\$ 4,9900	R\$ 9.980,0000
30	Repolho Roxo	KG	1.500	R\$ 5,7300	R\$ 8.595,0000
31	Salsinha	UNIDADE	8.000	R\$ 2,9200	R\$ 23.360,0000
32	Tomate	KG	8.000	R\$ 6,9500	R\$ 55.600,0000
33	Vagem	KG	3.000	R\$ 15,9000	R\$ 47.700,0000

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE).

#### **4 FONTE DE RECURSO**

**4.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previsto no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Os recursos financeiros serão provenientes do FNDE/PNAE:

Fonte de Recurso: 1552

Projeto Atividade: 2063 (merenda escolar – ensino infantil)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 882

Valor: R\$ 789.255,26

Fonte de Recurso: 1552

Projeto Atividade: 2062 (merenda escolar – ensino fundamental)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 885

Valor: R\$ 1.532.083,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

## **5 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

## **6 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei nº 14.133/23, de 01/04/2021;

Lei nº 11.326, de 24/07/2006;

Lei nº 11.947, 16/06/2009;

Lei nº 14.660, 23/08/2023;

Decreto nº 8.473, 22/06/2015;

Resolução nº 6, de 08/05/2020;

Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIARE.

Nota Técnica nº 1/SEE/SPF/2021

## **7 CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES**

7.1 O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, e poderá ser visualizado nos endereços eletrônicos [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br) ou poderá ser solicitando o seu envio por email para [cpl@santaluzia.mg.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

7.2 A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão Especial de Contratação, através de carta protocolada, ou através do e-mail: [cpl@santaluzia.mg.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.mg.gov.br), até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.3 Os pedidos de esclarecimentos realizados através do email deverão ser enviados em arquivos anexos para serem juntados ao processo.

7.4 Solicitações de esclarecimentos enviadas no corpo do email serão desconsideradas, portanto não serão respondidas.

7.5 A resposta da Comissão Especial de Contratação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no Portal de Licitações no sítio eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

7.6 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

7.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.8 Junto ao pedido de impugnação realizado por licitante, deve constar documentação solicitada no item 8 deste edital.

7.9 A impugnação deverá ser encaminhada para o setor de protocolo instalado no endereço Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida - Santa Luzia – MG, CEP: 33.045.090, no horário das 08:00 às 16:30 hs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

7.10 As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente nos sites [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br), nos links correspondentes a este edital, até um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

7.11 As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos veículos de comunicação em que foi publicado o aviso desta licitação.

## **8 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

8.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais - pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

8.1.1 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.1.2 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

## **9 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

9.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados conforme orientações a seguir:

i. **Fornecedor Individual**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ii. **Representante designado por grupo formal**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas um fornecedor.

9.3 O documento de credenciamento poderá ser apresentado à Comissão Especial de Contratação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da “HABILITAÇÃO” e “PROJETO DE VENDAS”, ou quando esta o exigir.

9.4 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

## **10 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **10.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

10.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

10.2.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

10.2.1.4 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

10.2.1.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### **10.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

10.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

10.3.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

- 10.3.1.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 10.3.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 10.3.1.4 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e;
- 10.3.1.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**10.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

10.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 10.4.1.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.4.1.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 10.4.1.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 10.4.1.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 10.4.1.5 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

- 10.4.1.6 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 10.4.1.7 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 10.4.1.8 - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

## **11 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

11.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo VIII**;

11.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo registrado em ata e terão um prazo de 05 dias úteis, após convocação, para assinatura do contrato.

11.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

11.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

11.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

12.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

12.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.2.1 o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

12.2.2 o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

12.2.3 o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

12.2.4 o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

12.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

12.3.1 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres

12.3.1.1 para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

12.3.1.2 grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

12.3.1.3 no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

12.3.2 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

12.3.3 – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

12.3.3.1 no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

12.3.3.2 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

12.3.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2.

12.3.5 Serão considerados **Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária**, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

12.3.6 Em cada grupo de projetos, no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

12.3.7 . Em cada grupo de projetos, no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade

12.3.8 organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

12.3.9 A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, que alterou o Artigo 14 da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

12.3.10 em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

12.4 Em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020, com a NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE e com a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Região Geográfica Imediata e a Região Geográfica Intermediária de que trata esse Edital são compostas pelos seguintes municípios:

**12.4.1 Região Geográfica Imediata de Santa Luzia:** Vespasiano, Taquaraçu de Minas, Sarzedo, São José da Lapa, São Joaquim de Bicas, Belo Horizonte, Sabará, Rio Acima, Ribeirão das Neves, Raposos, Pedro Leopoldo, Nova Lima, Moeda, Mateus Leme, Mário Campos, Igarapé, Ibirité, Florestal, Esmeraldas, Contagem, Confins, Caeté, Brumadinho, Betim, Belo Horizonte, Lagoa Santa, Juatuba, Nova União, Jaboticatubas.

**12.4.2 Região Geográfica Intermediária de Santa Luzia:** Sete Lagoas, Santana do Riacho, Santana de Pirapama, Prudente de Moraes, Paraopeba, Morro do Pilar, Matozinhos, Funilândia, Fortuna de Minas, Cordisburgo, Congonhas do Norte, Conceição do Mato Dentro, Capim Branco, Caetanópolis, Cachoeira da Prata, Baldim, Araçá, Jequitibá, Inhaúma, Santa Bárbara, Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Barão de Cocais, Itabirito, Três Marias, Santo Hipólito, Presidente Juscelino, Morro da Garça, Monjolos, Felixlândia, Curvelo, Corinto, Buenópolis, Augusto de Lima, Inimutaba, São Sebastião do Rio Preto, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santa Maria de Itabira, Passabém, Ferros, Carmésia, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Itabira.

12.5 Para proceder a divisão dos projetos de venda em Região Geográfica Imediata de Santa Luzia e Região Geográfica Intermediária de Santa Luzia será considerada a localização das DAPs físicas associadas à organização formal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

12.6 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nesse Edital.

### **13 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

13.1 O agricultor/ associação ganhador de cada item deverá entregar a amostra do item para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedor, no Centro de Distribuição de Merenda Escolar, no endereço supracitado entre 07:00 as 15:00. As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato. O resultado da análise será publicado em **02** (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

13.2 A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

<b>Nº</b>	<b>Produto</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**


#### **14 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

14.1 Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar – Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07h e 15h.

14.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados.

14.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

14.4 **O agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, independente do quantitativo solicitado.**

14.5 Deverá o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatados.

14.6 A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

14.7 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Periodicidade</b>
Abóbora moranga	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Abobrinha	<b>500 kg</b>	<b>Mensal</b>
Acelga	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Alface roxa	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Alface verde	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Alho descascado	<b>400 kg</b>	<b>Mensal</b>
Almeirão	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Banana prata	<b>6.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Batata doce	<b>500 kg</b>	<b>Mensal</b>
Beterraba	<b>300 kg</b>	<b>Mensal</b>
Biscoito de polvilho	<b>400 kg</b>	<b>Mensal</b>
Biscoito papa ovo	<b>400 kg</b>	<b>Mensal</b>
Biscoito rosquinha	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Brócolis	<b>300 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Cebola	<b>800 kg</b>	<b>Mensal</b>
Cebolinha	<b>800 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Cenoura	<b>800 kg</b>	<b>Mensal</b>
Chuchu	<b>600 kg</b>	<b>Mensal</b>
Couve	<b>600 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Couve-flor	<b>100 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Feijão carioquinha	<b>1.500 kg</b>	<b>Mensal</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Fubá	<b>120 kg</b>	<b>Mensal</b>
Inhame	<b>300 kg</b>	<b>Mensal</b>
Mandioca	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Melancia	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Pepino	<b>100 kg</b>	<b>Mensal</b>
Pimentão verde	<b>200 kg</b>	<b>Mensal</b>
Quiabo	<b>500 kg</b>	<b>Mensal</b>
Repolho branco	<b>200 kg</b>	<b>Mensal</b>
Repolho roxo	<b>150 kg</b>	<b>Mensal</b>
Salsinha	<b>800 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Tomate	<b>800 kg</b>	<b>Mensal</b>
Vagem	<b>300 kg</b>	<b>Mensal</b>

## 15 – SUBSTITUIÇÃO

15.1 Havendo a necessidade de substituição dos insumos, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o quadro abaixo, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Os itens só podem ser substituídos pelos produtos do mesmo grupo.

<b>Produto Solicitado</b>	<b>Produto</b>
Vegetais grupo A	Abobrinha, Acelga, Alface verde, Alface roxa, Almeirão, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Couve, Couve-flor, Repolho branco, Repolho verde, Salsinha, Tomate.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Vegetais grupo B	Abóbora moranga, Chuchu, Pepino, Pimentão verde, Quiabo, Vagem
Vegetais grupo C	Batata Doce, Beterraba, Cenoura, Inhame, Mandioca.

## **16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

16.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal ou de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, entre 07h – 15h. No seguinte endereço: Avenida Frimisa, 2.299. Monte Carlo – Santa Luzia/MG.

16.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de um (1) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

16.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois (2) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

## **17 PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **18 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **18.1 DA CONTRATADA:**

18.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

18.1.2 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as para ateste e pagamento.

18.1.3 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

18.1.4 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

18.1.5 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste termo.

18.1.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

18.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

18.1.9 Não transferir para CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

18.1.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

18.1.12 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**18.2 DA CONTRATANTE:**

18.2.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

18.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

18.2.4 Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

18.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2.6 Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

18.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

18.2.9 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18.2.10 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

- i. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 1.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 1.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 1.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **20 ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

20.1 Atendendo às exigências contidas na Lei nº. 14.133 de 2021, art. 117, caput, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração

20.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

20.3 Ficam indicadas como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos as nutricionistas pertencentes ao Quadro Técnico do Programa Nacional de Alimentação. Telefones: (31) 3637-9915

## **21 DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

21.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto.

## **22 CONTRATO**

22.1 Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III / Capítulo I – Da formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

### **23 DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

23.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

23.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

23.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

23.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.

23.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

23.6 Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

### **23.7 DA RESCISÃO**

23.8 O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada Pública, na forma dos Artigos 137 a 139 da Lei Nº 14.133/21 das hipóteses de extinção dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

## **24 DO FORO**

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes.

## **25 DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O presente edital será publicado na imprensa local, afixado no quadro de avisos existente na sede da Prefeitura e disponibilizado gratuitamente no sítio eletrônico [www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao](http://www.santaluzia.mg.gov.br/licitacao) conforme disposto no art. 26 da Resolução/CD/FNDE n. 26, de 17/06/2013.

25.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

25.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

25.4 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

25.4.1 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

25.5 Cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

**26 DOS ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS E VALOR  
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;  
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE;  
ANEXO V - CONTROLE DA DAP;  
ANEXO VI -TERMO DE RECEBIMENTO;  
ANEXO VII - PROJETO DE VENDA.

Santa Luzia, 13 de março de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE  
OLIVEIRA:10338694650

Assinado de forma digital por  
HEVERTON FERREIRA DE  
OLIVEIRA:10338694650  
Dados: 2025.03.13 13:23:28  
-03'00'

---

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**1 – OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição é destinada exclusivamente para a produção da merenda escolar para atender às necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino, nas modalidades: creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e atendimento escolar especializado.

**2 – JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Considerando que o dever do Poder Público com a educação escolar pública é efetivado mediante a garantia, dentre outras, de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (Inciso VII, Art. 208, CF/88; e Inciso VIII, Art. 4º, LDB), compreende-se que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Poder Público (Art. 3º, Lei 11.947/2009).

Também em cumprimento ao que estabelece o Inciso I, do Art. 17, da Lei nº 11.947/2009, os municípios são os responsáveis constitucionais e legais em garantir a oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica pública, em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos, durante o período letivo, e, para tal, devem fornecer recursos financeiros, materiais e humanos suficientes para cumprir as diretrizes da alimentação escolar.

A merenda escolar é uma condição indispensável para as instituições de ensino. O fornecimento de alimentos variados e seguros contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos estudantes matriculados nas instituições de ensino do município de Santa Luzia. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O PNAE é um eixo fundamental para garantir a Segurança Alimentar e Nutricional no país, calcado no emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

A Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 – Art. 29 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 – Art. 14 preconizam que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas unidades escolares, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Sugere-se que a licitação seja na modalidade Chamada Pública – Aquisição de Agricultura Familiar, conforme Resolução Nº 006/2020.

### **3 – DOS PRODUTOS**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	<b>Abóbora moranga.</b> Abóbora moranga híbrida, nacional de 1ª qualidade. Limpa, madura e sem rachadura	Kg	10.000
<b>02</b>	<b>Abobrinha.</b> Abobrinha italiana. Classificação extra, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso ou defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes)	Kg	5.000
<b>03</b>	<b>Acelga.</b> Classificação extra; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida,	Unidade	5.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

	fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas.		
<b>04</b>	<b>Alface roxa.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	5.000
<b>05</b>	<b>Alface verde – crespa ou lisa.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	5.000
<b>06</b>	<b>Alho descascado.</b> Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas escuras e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos de 01 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação e validade (validade mínima de 07 dias a partir da data da entrega), fabricante e composição.	Kg	4.000
<b>07</b>	<b>Almeirão.</b> Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	5.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

	Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes.		
<b>08</b>	<b>Banana prata.</b> Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras e em caixas de 20kg.	Kg	60.000
<b>09</b>	<b>Batata doce rosada.</b> Selecionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.000
<b>10</b>	<b>Beterraba.</b> Classificação extra, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas;	Kg	3.000
<b>11</b>	<b>Biscoito de Polvilho.</b> Ingredientes mínimos: Polvilho, gordura vegetal e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem glúten. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Embalagem de 02 kg. Rótulo com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 01	Kg	4.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

	(um) mês na data da entrega. <b>Livre de gordura trans (vegetal hidrogenada).</b>		
<b>12</b>	<b>Biscoito papa ovo.</b> Biscoito assado. Embalagem de 02 kg, que mantenham o produto íntegro e sem quebras. Isentos de mofo, aspecto crocante e macio. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, fabricante e data de validade. Validade mínima de 01 (um) mês na data da entrega. <b>Livre de gordura trans (vegetal hidrogenada).</b>	Kg	4.000
<b>13</b>	<b>Biscoito rosquinha.</b> Biscoito sem recheio, sabores variados (leite, coco, nata, cacau, laranja, limão, etc). Feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos incolor de 02 (dois) kg, atóxico, que mantenha o produto íntegro e sem quebras. Isentos de mofo. Rótulo com identificação do produto, identificação do produtor, prazo de fabricação e validade. Validade mínima de 07 (sete) dias, a contar da data de entrega. <b>Livre de gordura trans (vegetal hidrogenada).</b>	Kg	10.000
<b>14</b>	<b>Brócolis ninja.</b> Classificação extra, apresentar peso por unidade em média 300g, com pedúnculo curto de coloração verde brilhante. Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como murcho e passado. Embalados individualmente.	Unidade	3.000
<b>15</b>	<b>Cebola.</b> Cebola amarela. Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem	Kg	8.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

	ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalada em sacos de nylon de 20 kg.		
<b>16</b>	<b>Cebolinha.</b> Em folhas verdes e compridas. Não podem estar amareladas e murchas.	Unidade	8.000
<b>17</b>	<b>Cenoura.</b> Cenouraextra nacional. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á superfície externa.	Kg	8.000
<b>18</b>	<b>Chuchu.</b> Chuchu extra nacional. Tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	Kg	6.000
<b>19</b>	<b>Couve.</b> Molho com folhas frescas, sem manchas escuras ou amareladas, com talos firmes	Unidade	6.000
<b>20</b>	<b>Couve-flor.</b> De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1.000
<b>21</b>	<b>Feijão carioquinha, tipo 1.</b> O produto deverá ser processado a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos ou fermentados. Os grãos deverão sersubmetidos ao beneficiamento, adequado, devendo pertencer à classificação tipo I.Os produtos deverão ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem plástica intacta de 01 kg. A rotulagem deve conter	Kg	15.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

	no mínimo as seguintes informações: identificação do produtor/cooperativa, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.		
<b>22</b>	<b>Fubá.</b> Produto de 1ª qualidade, fino, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Kg	1.200
<b>23</b>	<b>Inhame.</b> Inhamededo extra. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida à superfície externa.	Kg	3.000
<b>24</b>	<b>Mandioca.</b> Mandioca cacau extra com polpa branca, sem manchas e quebras.	Kg	10.000
<b>25</b>	<b>Melancia.</b> Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	10.000
<b>26</b>	<b>Pepino.</b> Classificação extra, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal	Kg	1.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

	e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).		
<b>27</b>	<b>Pimentão verde.</b> Pimentão verde extra in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000
<b>28</b>	<b>Quiabo.</b> Quiabo de primeira qualidade, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	5.000
<b>29</b>	<b>Repolho branco.</b> Repolho branco tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	2.000
<b>30</b>	<b>Repolho roxo.</b> Repolho roxo tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	1.500
<b>31</b>	<b>Salsinha.</b> Tamanho e coloração uniformes, folhas frescas, firmes e sem manchas.	Unidade	8.000
<b>32</b>	<b>Tomate.</b> Tomate longa vida. Produto com tamanho médio, sem	Kg	8.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

	ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.		
<b>33</b>	<b>Vagem.</b> Vagem manteiga. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	Kg	3.000

#### **4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.

Não havendo prioridade entre estes;

para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;

no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

–os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.1 e 10.2.

Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

Em cada grupo de projetos, no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Em cada grupo de projetos, no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, de acordo com a Lei Nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, que alterou o Artigo 14 da Lei Nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Em conformidade com a Resolução FNDE nº 06/2020, com a NOTA TÉCNICA Nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE do FNDE e com a Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Região Geográfica Imediata e a Região Geográfica Intermediária de que trata esse Edital são compostas pelos seguintes municípios:

Região Geográfica Imediata de Santa Luzia: Vespasiano, Taquaraçu de Minas, Sarzedo, São José da Lapa, São Joaquim de Bicas, Belo Horizonte, Sabará, Rio Acima, Ribeirão das Neves, Raposos, Pedro Leopoldo, Nova Lima, Moeda, Mateus Leme, Mário Campos, Igarapé, Ibité, Florestal, Esmeraldas, Contagem, Confins, Caeté, Brumadinho, Betim, Belo Horizonte, Lagoa Santa, Juatuba, Nova União, Jaboticatubas.

Região Geográfica Intermediária de Santa Luzia: Sete Lagoas, Santana do Riacho, Santana de Pirapama, Prudente de Moraes, Paraopeba, Morro do Pilar, Matozinhos, Funilândia, Fortuna de Minas, Cordisburgo, Congonhas do Norte, Conceição do Mato Dentro, Capim Branco, Caetanópolis, Cachoeira da Prata, Baldim, Araçá, Jequitibá, Inhaúma, Santa Bárbara, Ouro Preto, Mariana, Catas Altas, Barão de Cocais, Itabirito, Três Marias, Santo Hipólito, Presidente Juscelino, Morro da Garça, Monjolos, Felixlândia, Curvelo, Corinto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Buenópolis, Augusto de Lima, Inimutaba, São Sebastião do Rio Preto, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santa Maria de Itabira, Passabém, Ferros, Carmésia, Bom Jesus do Amparo, Itambé do Mato Dentro, Itabira.

Para proceder a divisão dos projetos de venda em Região Geográfica Imediata de Belo Horizonte e Região Geográfica Intermediária de Belo Horizonte será considerada a localização das DAPs físicas associadas à organização formal.

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores da Região Imediata, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nesse Edital.

## **5 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O agricultor/associação/cooperativa ganhador de cada item deverá entregar a amostra do item para avaliação, de acordo com as especificações do edital em até 02 (dois) dias úteis após a declaração de vencedor, no Centro de Distribuição de Merenda Escolar, entre 07h e 15h, no endereço Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. As amostras deverão ser especificadas em recibo com os dados completos do certame, nome do agricultor ou associação, CPF ou CNPJ, endereço e telefone para contato. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

A amostra apresentada pelo licitante vencedor será não reembolsável, pois quando da execução contratual, o licitante ficará comprometido a proceder à entrega da totalidade do material em consonância com a amostra apresentada.

## **6 – LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

6. 1 Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar - Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07 e 15h.
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará as ordens de fornecimentos via whatsapp e/ou e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados.
- 6.3 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 6.4 Deverá o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatados.
- 6.5 A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega e observância acerca da qualidade dos produtos contratados). Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, o contratado deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.6 A entrega dos gêneros alimentícios seguirá o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações para mais ou para menos:

<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Periodicidade</b>
Abóbora moranga	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Abobrinha	<b>500 kg</b>	<b>Mensal</b>
Acelga	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Alface roxa	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Alface verde	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Alho descascado	<b>400 kg</b>	<b>Mensal</b>
Almeirão	<b>500 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Banana prata	<b>6.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Batata doce	<b>500 kg</b>	<b>Mensal</b>
Beterraba	<b>300 kg</b>	<b>Mensal</b>
Biscoito de polvilho	<b>400 kg</b>	<b>Mensal</b>
Biscoito papa ovo	<b>400 kg</b>	<b>Mensal</b>
Biscoito rosquinha	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Brócolis	<b>300 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Cebola	<b>800 kg</b>	<b>Mensal</b>
Cebolinha	<b>800 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Cenoura	<b>800 kg</b>	<b>Mensal</b>
Chuchu	<b>600 kg</b>	<b>Mensal</b>
Couve	<b>600 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Couve-flor	<b>100 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Feijão cariquinha	<b>1.500 kg</b>	<b>Mensal</b>
Fubá	<b>120 kg</b>	<b>Mensal</b>
Inhame	<b>300 kg</b>	<b>Mensal</b>
Mandioca	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Melancia	<b>1.000 kg</b>	<b>Mensal</b>
Pepino	<b>100 kg</b>	<b>Mensal</b>
Pimentão verde	<b>200 kg</b>	<b>Mensal</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Quiabo	<b>500 kg</b>	<b>Mensal</b>
Repolho branco	<b>200 kg</b>	<b>Mensal</b>
Repolho roxo	<b>150 kg</b>	<b>Mensal</b>
Salsinha	<b>800 unidades</b>	<b>Mensal</b>
Tomate	<b>800 kg</b>	<b>Mensal</b>
Vagem	<b>300 kg</b>	<b>Mensal</b>

## **7 – SUBSTITUIÇÃO**

Havendo a necessidade de substituição dos insumos, devidamente justificado, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com o quadro abaixo, e desde que seja respeitado o valor total do contrato. Os itens só podem ser substituídos pelos produtos do mesmo grupo.

<b>Produto Solicitado</b>	<b>Produto</b>
Vegetais grupo A	Abobrinha, Acelga, Alface verde, Alface roxa, Almeirão, Brócolis, Cebola, Cebolinha, Couve, Couve-flor, Repolho branco, Repolho verde, Salsinha, Tomate.
Vegetais grupo B	Abóbora moranga, Chuchu, Pepino, Pimentão verde, Quiabo, Vagem
Vegetais grupo C	Batata Doce, Beterraba, Cenoura, Inhame, Mandioca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

## **8 - REQUISITOS NECESSÁRIOS**

8.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais - pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 - e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

8.2.1. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

8.2.2. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

## **9- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

9.1 A entrega dos bens será em remessa parcelada, com frequência semanal ou de acordo a especificidade de cada item e com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, entre 07h – 15h. No seguinte endereço: Avenida Frimisa, 2.299. Monte Carlo – Santa Luzia/MG.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recurso: 1552

Projeto Atividade: 2063 (merenda escolar – ensino infantil)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 882

Valor: R\$ 789.255,26

Fonte de Recurso: 1552

Projeto Atividade: 2062 (merenda escolar – ensino fundamental)

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00

Ficha: 885



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Valor: R\$ 1.532.083,74

## **11 - PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **12.1. DA CONTRATADA:**

- 12.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as para ateste e pagamento.
- 12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 12.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas neste termo.
- 12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**12.2. DA CONTRATANTE:**

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

- 12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 12.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1.11. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - i) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - j) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - k) Der causa à inexecução total do contrato;
  - l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - m) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - n) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

- o) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - p) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 1.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- ii. **Multa:**
    - 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
      - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 1.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 1.13.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 1.13.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
  - 1.13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - 1.13.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

1.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.15. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.16. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

1.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

1.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

1.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **14 – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso X do art. 18 e §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/21, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas

14.3 Ficam indicadas as nutricionistas pertencentes ao Quadro Técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar, como responsáveis para o acompanhamento e fiscalização dos Contratos. Telefone: (31) 3637-9915.

#### **15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

15.1.O prazo de vigência destes contratos é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura OU até a entrega total do objeto.

#### **16 – CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como dos Contratos, da Lei 14.133/21.

### **17 – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

17.1 No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços, e apresentar planilhas de custo, utilizados para compor o novo preço. Na análise da solicitação, entre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

30.2 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.

30.3 Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

30.4 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até trinta dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

30.5 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida a Ordem de Fornecimento.

### **31 - DA RESCISÃO**

31.1 O não cumprimento total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, além da aplicação das sanções previstas no edital da Chamada Publica ,na forma dos Artigos 137 a 139 da Lei Nº 14.133/21 das hipóteses de extinção dos contratos.

### **19 ESCLARECIMENTOS:**

Para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência: (31) 3637-9915.

Santa Luzia, 13 de março de 2025

HEVERTON FERREIRA DE  
OLIVEIRA:10338694650

Assinado de forma digital por  
HEVERTON FERREIRA DE  
OLIVEIRA:10338694650  
Dados: 2025.03.13 13:36:27  
-03'00'

---

**HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

**ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS E VALOR**

Descrição	Unidade	Qtde.	Valor com 11%	Valor total com 11%
<b>Abóbora moranga.</b> Abóbora moranga híbrida, nacional de 1ª qualidade. Limpa, madura e sem rachadura	Kg	10.000	R\$ 3,4700	R\$ 34.700,0000
<b>Abobrinha.</b> Abobrinha italiana. Classificação extra, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvida, isenta de enfermidades, material terroso ou defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes)	Kg	5.000	R\$ 5,4400	R\$ 27.200,0000
<b>Acelga.</b> Classificação extra; folhas verdes; sem defeito, sem traços de descoloração; intacta, firme e bem desenvolvida, fresca, apresentando tamanho e coloração uniforme; sem deformações, danos, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos, sem lesões físicas e/ou mecânicas, nem perfurações, cortes e folhas internas meladas.	Unidade	5.000	R\$ 5,3200	R\$ 26.600,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<p><b>Alface roxa.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	Unidade	5.000	R\$ 3,9400	R\$ 19.700,0000
<p><b>Alface verde – crespa ou lisa.</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	Unidade	5.000	R\$ 3,9400	R\$ 19.700,0000
<p><b>Alho descascado.</b> Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas escuras e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos de 01 kg. A embalagem deve conter rótulo com data de fabricação e validade (validade mínima de 07 dias a partir da data da entrega), fabricante e composição.</p>	Kg	4.000	R\$ 28,8500	R\$ 115.400,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<p><b>Almeirão.</b> Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes.</p>	Unidade	5.000	R\$ 4,5800	R\$ 22.900,0000
<p><b>Banana prata.</b> Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras e em caixas de 20kg.</p>	Kg	60.000	R\$ 8,9600	R\$ 537.600,0000
<p><b>Batata doce rosada.</b> Seleccionada, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.</p>	Kg	5.000	R\$ 6,6300	R\$ 33.150,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<p><b>Beterraba.</b> Classificação extra, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas;</p>	Kg	3.000	R\$ 4,8100	R\$ 14.430,0000
<p><b>Biscoito de Polvilho.</b> Ingredientes mínimos: Polvilho, gordura vegetal e sal. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Sem glúten. Não deverá conter leite e derivados, lactose e nenhum resíduo de leite. Embalagem de 02 kg. Rótulo com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 01 (um) mês na data da entrega. <b>Livre de gordura trans (vegetal hidrogenada).</b></p>	Kg	4.000	R\$ 43,4700	R\$ 173.880,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<p><b>Biscoito papa ovo.</b> Biscoito assado. Embalagem de 02 kg, que mantenham o produto íntegro e sem quebras. Isentos de mofo, aspecto crocante e macio. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, fabricante e data de validade. Validade mínima de 01 (um) mês na data da entrega. <b>Livre de gordura trans (vegetal hidrogenada).</b></p>	Kg	4.000	R\$ 45,4700	R\$ 181.880,0000
<p><b>Biscoito rosquinha.</b> Biscoito sem recheio, sabores variados (leite, coco, nata, cacau, laranja, limão, etc). Feito de forma artesanal e que se utilize de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Embalada pelo próprio fabricante em pacotes plásticos incolor de 02 (dois) kg, atóxico, que mantenha o produto íntegro e sem quebras. Isentos de mofo. Rótulo com identificação do produto, identificação do produtor, prazo de fabricação e validade. Validade mínima de 07 (sete) dias, a contar da data de entrega. <b>Livre de gordura trans (vegetal hidrogenada).</b></p>	Kg	10.000	R\$ 40,6900	R\$ 406.900,0000
<p><b>Brócolis ninja.</b> Classificação extra, apresentar peso por unidade em média 300g, com pedúnculo curto de coloração verde brilhante. Deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração. Não apresentar defeitos como murcho e passado. Embalados individualmente.</p>	Unidade	3.000	R\$ 8,8700	R\$ 26.610,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<b>Cebola.</b> Cebola amarela. Cebola não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos. Embalada em sacos de nylon de 20 kg.	Kg	8.000	R\$ 5,7300	R\$ 45.840,0000
<b>Cebolinha.</b> Em folhas verdes e compridas. Não podem estar amareladas e murchas.	Unidade	8.000	R\$ 3,2900	R\$ 26.320,0000
<b>Cenoura.</b> Cenoura extra nacional. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á superfície externa.	Kg	8.000	R\$ 4,8400	R\$ 38.720,0000
<b>Chuchu.</b> Chuchu extra nacional. Tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade	Kg	6.000	R\$ 4,2100	R\$ 25.260,0000
<b>Couve.</b> Molho com folhas frescas, sem manchas escuras ou amareladas, com talos firmes	Unidade	6.000	R\$ 3,5600	R\$ 21.360,0000
<b>Couve-flor.</b> De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	1.000	R\$ 9,7900	R\$ 9.790,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<p><b>Feijão carioquinha, tipo 1.</b> O produto deverá ser processado a partir de matérias-primas limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, não podendo estar úmidos ou fermentados. Os grãos deverão ser submetidos ao beneficiamento, adequado, devendo pertencer à classificação tipo I. Os produtos deverão ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem plástica intacta de 01 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: identificação do produtor/cooperativa, ingredientes, data de fabricação e validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.</p>	Kg	15.000	R\$ 9,7900	R\$ 146.850,0000
<p><b>Fubá.</b> Produto de 1ª qualidade, fino, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.</p>	Kg	1.200	R\$ 9,1700	R\$ 11.004,0000
<p><b>Inhame.</b> Inhame dedo extra. Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenro aderida á superfície externa.</p>	Kg	3.000	R\$ 9,5800	R\$ 28.740,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<b>Mandioca.</b> Mandioca cacau extra com polpa branca, sem manchas e quebras.	Kg	10.000	R\$ 4,8000	R\$ 48.000,0000
<b>Melancia.</b> Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	10.000	R\$ 4,1700	R\$ 41.700,0000
<b>Pepino.</b> Classificação extra, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes).	Kg	1.000	R\$ 7,2000	R\$ 7.200,0000
<b>Pimentão verde.</b> Pimentão verde extra in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.000	R\$ 9,0600	R\$ 18.120,0000
<b>Quiabo.</b> Quiabo de primeira qualidade, em adequado estágio de maturação, consistência firme e de fácil corte, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Kg	5.000	R\$ 13,3100	R\$ 66.550,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<p><b>Repolho branco.</b> Repolho branco tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.</p>	Kg	2.000	R\$ 4,9900	R\$ 9.980,0000
<p><b>Repolho roxo.</b> Repolho roxo tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.</p>	Kg	1.500	R\$ 5,7300	R\$ 8.595,0000
<p><b>Salsinha.</b> Tamanho e coloração uniformes, folhas frescas, firmes e sem manchas.</p>	Unidade	8.000	R\$ 2,9200	R\$ 23.360,0000
<p><b>Tomate.</b> Tomate longa vida. Produto com tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo.</p>	Kg	8.000	R\$ 6,9500	R\$ 55.600,0000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS**  
**Gerencia de Licitações e Contratos**

<p><b>Vagem.</b> Vagem manteiga. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.</p>	Kg	3.000	R\$ 15,9000	R\$ 47.700,0000
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	-------	-------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI E O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA MG, com sede na Avenida VIII, n° 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia - Estado Minas Gerais, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 18.715.409/0001-50, neste ato representado (a) pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado (a) pela Portaria n° ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional n° ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ....., inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n°..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n°. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))**

O presente contrato tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e as Resoluções do FNDE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O presente contrato rege-se ainda pela dispensa de licitação n.º xxx/20xx e pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica (FNDE) aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em todos os seus termos.

Os gêneros alimentícios serão utilizados exclusivamente na produção da merenda escolar destinada aos estudantes da rede municipal de ensino, abrangendo as modalidades de creche, pré-escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e atendimento escolar especializado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Total Contratada	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL : R\$ ( XXX – POR EXTENSO)</b>					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, equivalente ao ano letivo, contado a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PNAE, estabelecido na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021) é de R\$ 40 mil por DAP/ano/Entidade Executora. Assim, para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

Os gêneros alimentícios devem ser entregues no Centro de Distribuição de Merenda Escolar – Avenida Frimisa, 2.299. Bairro Monte Carlo. Santa Luzia/MG. De segunda a sexta feira, entre 07h e 15h.

Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que enviará o pedido via e-mail, tendo o licitante o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar os itens solicitados.

Devera(ao) o agricultor familiar ou Empreendedor Familiar rural ou suas organizações comunicar, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo da entrega dos itens, a impossibilidade do fornecimento, informando os motivos correlatos.

A Secretaria Municipal de Educação, através de nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções previstas.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contrato dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo (s).

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União e/ou Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

Não haverá exigência de garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- q) der causa à inexecução parcial do contrato;
- r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- s) der causa à inexecução total do contrato;
- t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- x) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

iii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

v. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

vi. **Multa:**

1. Moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 0, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 0, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 0 a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- k) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) as peculiaridades do caso concreto;
- m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.2046 2062 MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA DO ENS.  
FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 882

12.365.2046 2063 MANUT. PROG. MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 885

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santa Luzia/MG, xxxx de xxxxx de 20xx.**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE;**

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**EDITAL /CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001 / 2025**

**PROCESSO N° 18500 /2024**

(Nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que os produtos relacionados abaixo são produzidos nas propriedades dos respectivos agricultores familiares e sendo todos filiados a esta entidade e que os produtos serão transportados e entregues seguindo as especificações do edital.

<b>Nome do Agricultor Familiar</b>	<b>Produto</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Carimbo do CNPJ  
Representante Legal  
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**ANEXO V - CONTROLE DA DAP;**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP**

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

**EDITAL /CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**

**PROCESSO N° 18500 /2024**

(Nome da Entidade), CNPJ \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal, nacionalidade, estado civil, portador do RG n° \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, declara assumir a responsabilidade:

1. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução CD/FNDE/N° 021/2021 de 16 de novembro de 2021, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, a contratante será oficialmente informada e o agricultor excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará à entidade contratante, para aditivo, o agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.
2. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Carimbo do CNPJ  
Representante Legal  
Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA  
AGRICULTURA FAMILIAR**

(MODELO)

Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ /ou durante o  
período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /a \_\_\_\_/  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ do(s)  
nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ dos produtos  
abaixo relacionados:

<b>Produto</b>	<b>Quant</b>	<b>Unida</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor</b>
Totais				

(\*)Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo como Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

---

Representante da Entidade Executora

---

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**  
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA N° 001/2025</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. N° DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta
12. N° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE**

**ANEXO VI (continuação) MODELO DE PROJETO DE  
VENDA**

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CP F	3. DA P	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1					
2					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

3					
4					
5					
6					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
 MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n° 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

6					<b>Total do projeto:</b>	
7						
8						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas  
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

**ANEXO VI (continuação)**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO

<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n° 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA /MG**

Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/ANO MODALIDADE N° XXXX/ANO